



MUNICÍPIO DE MARATÁ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 1.646/2016

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Prefeito Municipal de Maratá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 13%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - Adicionalmente o ente deve contribuir com o custo suplementar destinado à amortização do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, para o período de 2015 a 2049 nos seguintes percentuais:


- I – 3% no ano de 2016;
- II – 4% no ano de 2017;
- III – 5% no ano de 2018;
- IV – 6% no ano de 2019;
- V – 7% no ano de 2020 e;
- VI – 8% no ano de 2021 a 2049.

Art. 3º - As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2016, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARATÁ, 23 DE MARÇO DE 2016.


JOSIANE SCHUMACHER GAELZER
Secretária Municipal de Administração e Fazenda


FERNANDO SCHRAMMEL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

CERTIFICO que o presente esteve afixado no
atrito do Centro Administrativo, no período de:
23/03/2016 à ____/____/____ para
conhecimento público.

Maratá, 30/03/16

Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Centro - Maratá – RS – Fone (51) 3614-4142
www.marata.rs.gov.br - CNPJ/MF 93.235.943/0001-84


Responsável

KARINE DA MOTTA, MTR. 524
CHEFE-SEÇÃO DE DESENVOLVIM. IND. E COMÉRCIO